



SERVIÇO DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TJPA – EDITAL DO PE 009/2024 (90009/2024) – REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET

Endereço do Serviço de Licitações:
Av. Almirante Barroso, corredor principal, sala T 123.
Retire o edital e acompanhe esta licitação
e seus atos, via www.comprasnet.gov.br



TJPAPRO202400803V03





SERVIÇO DE LICITAÇÕES
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

VITRINE – MURAL



OBJETO E DATA DE ABERTURA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de BUFFET para atender demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

DATA DE ABERTURA: 15/07/2024, às 09h.



CRITÉRIO PARA LANCE, TIPO E MODO DE DISPUTA

CRITÉRIO PARA LANCE: Menor preço (LOTE ÚNICO)

TIPO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto



NÚMERO DO PROCESSO E CÓDIGO UASG

PA-PRO-2024/00803

UASG: 925942



PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

PRAZO: Finalizada a fase de lances, 02 horas após solicitação do Pregoeiro



VALOR ESTIMADO

VALOR GLOBAL DO CERTAME:
R\$-716.534,30

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS



SIM NÃO



REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

JURÍDICA: Item 9.15

FISCAL e TRABALHISTA:
Item 9.16.

ECONÔMICA: Item 9.17.

TÉCNICA: Item 9.18.



PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

PRAZO: Até às 23h59min do dia 10/07/2024

FORMA: via email:
licitacao@tjpa.jus.br



INFORMAÇÕES GERAIS

Para julgamento de proposta o certame contará com as fases de degustação (8.11) e de vistoria técnica (8.12)



Sumário

1. PREÂMBULO.....	4
2. DO OBJETO	5
3. DO REGISTRO DE PREÇOS	6
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	7
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	13
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	14
8. DA FASE DE JULGAMENTO	18
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	20
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	25
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	26
12. DOS RECURSOS.....	27
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	27
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32





1. PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ –TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 001/2024-SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 01 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria nº, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, as empresas interessadas poderão formular consultas pelo e-mail: licitacao@tjpa.jus.br, informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.4. FONTE DE RECURSOS:

Ação: 02.128.1417.8724 - Participação em Eventos Institucionais

Natureza de despesa: 339039

Fonte: 01 759 0000 18





2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o **Registro de Preços para eventual prestação de serviços de BUFFET para atender demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará**, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

2.1.1. A licitação será realizada pelo critério de menor preço (lote único), conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens que for concorrer.





3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador constam do Termo de Referência e da minuta de Ata de Registro de Preços.





4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não haverá participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, se for o caso de participação exclusiva, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.1 e 4.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.1 e 4.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/taxa, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9.1 e 9.10.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.4.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8213/1991. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no referido dispositivo legal, a CONTRATADA deverá comprovar que envidou, de forma inequívoca, todos os esforços para que as vagas reservadas fossem efetivamente preenchidas.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando



apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade de qualquer declaração ou documento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais



licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos indicados na IN nº 01/2023 – PJPA, publicada em 15 de setembro de 2023.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no Estado do Pará;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19.2.5. caso perdure o empate, após os critérios anteriormente estabelecidos, o TJPA irá abrir negociação, nas mesmas condições, com as empresas empatadas buscando efetivar o desempate.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes do Anexo I – Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

7.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de finalizado o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





8. DA FASE DE JULGAMENTO

FIQUE ATENTO!

O certame contará com as fases de degustação (8.11) e de vistoria técnica (8.12)



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresa Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5. deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. A inexequibilidade poderá ser decretada, se ficar comprovado, após diligência:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Para fins de julgamento de proposta, o presente certame contará com a fase de degustação, conforme ponto 4 do item 5 (Requisitos da Contratação) do Termo de Referência;

8.12. Para fins de julgamento de proposta, o presente certame contará também com a fase de vistoria técnica, conforme ponto 8 do item 5 (Requisitos da Contratação) do Termo de Referência;





9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

FIQUE ATENTO!

Há necessidade de
apresentação de atestado
de capacidade técnica –
ITEM 9.18.1



- 9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.6.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8213/1991. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no referido dispositivo legal, a CONTRATADA deverá comprovar que envidou, de forma inequívoca, todos os esforços para que as vagas reservadas fossem efetivamente preenchidas.



9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que **não** estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente em **PDF**, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e documentos que deixaram de ser apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



9.15. Habilitação jurídica:

9.15.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.15.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.15.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.15.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.15.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.15.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.15.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.15.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.16.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. Qualificação Econômico-Financeira:

9.17.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

9.17.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.17.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.17.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.17.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.17.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + realizável a longo prazo
Passivo circulante + passivo não circulante

SG = Ativo total
Passivo circulante + passivo não circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo circulante

9.17.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar **capital mínimo ou patrimônio líquido** de no mínimo **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.17.2.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,



de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.18. Qualificação Técnica:

9.18.1. Conforme ponto 4 (qualificação técnica) do item 14 (Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor) do Termo de Referência.

9.19. O(A) pregoeiro(a) deverá diligenciar para esclarecer ou complementar a instrução processual, inclusive com a inclusão de documentos novos que venham a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.

9.19.1. A diligência se aplica tanto a documentos que deixaram de ser apresentados quanto a documentos que foram apresentados com data de validade expirado.

9.19.2. Não serão aceitos documentos novos sem a devida constatação da pré-existência de condição ao tempo da abertura da licitação.

9.19.3. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.





10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do PJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

11.2.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.2.2. mantiverem sua proposta original

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento do TJPA.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.7.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.7.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

FIQUE ATENTO!

Observe os percentuais de multa estabelecidos para os casos de descumprimento do pactuado. – ITEM 13.4.



13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação.

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência:

13.2.2. Multa:

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar:

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será conforme especificado no Termo de Referência, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.



13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **por meio do seguinte endereço eletrônico: licitação@tjpa.jus.br.**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Convenios-e-Contratos/409290-licitacoes.xhtml>.
- 15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Belém, 28 de junho de 2024

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES

Secretário de Administração





 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</p>	<p>TERMO DE REFERÊNCIA DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO COORDENADORIA DE CERIMONIAL nº 002 - versão 01</p>	 <p>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES</p> <p>Clique para acessar</p>
<p>(Processo Administrativo nº TJPA-PRO-2024/0803)</p>		

1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

Registro de Preços para eventual prestação de serviços de BUFFET para atender demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22

Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:
 Serviço não continuado (por escopo)
 Serviço de engenharia
 Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviços técnicos de natureza intelectual
 Material de consumo, bem permanente / equipamento

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023.
<https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629>

2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	CATMAT	Especificação	Unid. de medida	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	12807	Hidratação Tipo A:	Und	800	27,65	22.120,00
2		Hidratação Tipo B:	Und	800	27,65	22.120,00
3		Hidratação Tipo C:	Und	800	37,03	29.624,00
4		Biscoitos e pães:	Und	800	99,73	79.784,00
5		Lanche Tipo A:	Und	600	31,31	18.786,00
6		Lanche Tipo B:	Und	600	41,33	24.798,00
7		Lanche Tipo C:	Und	400	46,44	18.576,00
8		Coffee Break Tipo A:	Und	600	41,36	24.816,00
9		Coffee Break Tipo B:	Und	600	45,85	27.510,00
10		Coffee Break Tipo C:	Und	600	48,72	29.232,00
11		Café da Manhã Tipo A:	Und	410	46,84	19.204,40
12		Café da Manhã Tipo B:	Und	370	55,72	20.616,40
13		Brunch Tipo A:	Und	300	78,15	23.445,00
14		Brunch Tipo B:	Und	300	80,82	24.246,00
15		Almoço e Jantar Tipo A:	Und	300	98,84	29.652,00
16		Almoço e Jantar Tipo B:	Und	300	119,62	35.886,00
17		Almoço e Jantar Tipo C:	Und	300	140,96	42.288,00
18		Almoço Externo:	Und	150	455,89	68.383,50
19		Jantar Externo:	Und	150	454,98	68.247,00
20		Coquetel Tipo A:	Und	400	67,85	27.140,00
21		Coquetel Tipo B:	Und	400	71,23	28.492,00
22		Coquetel Tipo C:	Und	400	78,92	31.568,00
TOTAL						716.534,30

Em caso de divergência entre a descrição dos serviços indicada no código CATSER do COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
 Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
 Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
 Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22



3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

A administração do Poder Judiciário (biênio 2023-2025) está focada na estratégia de gestão voltada para resultados, com a implementação de ações que alcancem a melhoria dos indicadores Clima Organizacional, Metas Nacionais e Justiça em Números.

Existe uma demanda anual de solenidades no Tribunal de Justiça do Estado do Pará como reuniões de agentes públicos e sociedade para tratar de assuntos de interesse público afetos às atividades finalísticas deste Tribunal de Justiça, a exemplo de solenidades, cerimônias, reuniões, sessões ou audiências públicas, homenagens, coquetéis, recepções a autoridades públicas, dentre outros, inclusive de natureza educacional, a exemplo de capacitações, cursos, treinamentos, seminários, palestras, workshops, fóruns, simpósios, jornadas, dentre outros que denotam a necessidade de disponibilizar serviços de buffet aptos a suprir a exigência do momento, onde a excelência na prestação desse serviço é indispensável, já que o não oferecimento desse serviço a falta de determinados parâmetros na contratação, resultaria em uma imagem negativa do Poder Judiciário junto à sociedade.

Tal serviço se faz necessário, pois não há aparato, estruturação, utensílios e pessoal especializado no Tribunal de Justiça na área de gastronomia para atender essa demanda de buffet, que compreende Hidratação, Lanches, Coffe Break, Café da Manhã, Brunch, Almoço/Jantar (internos e externo) e coquetel, comuns nos eventos internos e externos, que têm a participação efetiva de magistrados, servidores e autoridades de outros poderes, já que tais serviços não constituem a atividade-fim do Poder Judiciário.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

D PCA no PNCP:	Não se aplica	Data de publicação no PNCP:	Não se aplica
Código da contratação no PCA:	DECOM2A24	Classe/Grupo:	Não se aplica

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22

Aponta-se como solução economicamente viável para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a realização de um Processo Licitatório visando a formação de Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento dos serviços de Buffet, com a finalidade de atender as necessidades desta Corte, pelo período de 12 meses.

O início do ciclo de vida desse serviço começa com a solicitação para a empresa contratada para prestar o serviço de buffet, a empresa começa a produção e finaliza com o transporte das encomendas a este Tribunal de Justiça, que será servido em momento escolhido pela organização do evento. Após o consumo dos convidados, sobrando alimentos, não deverão ser descartados, se bem conservados e dentro do prazo de validade, deverão ser doados à força auxiliar que apoiar o evento ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social, em caso de maior volume de alimento não consumido.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Financeira:
- Ambiental:
- Social:
- Outros:
- Não se aplica

Preferencialmente, os alimentos produzidos deverão ser provenientes de fornecedores que sigam práticas sustentáveis, como o uso de ingredientes orgânicos, locais e sazonais, com minimização do desperdício de alimentos por meio de técnicas de preparo e disposição adequada dos alimentos não consumidos;

Caso os alimentos que compõem o buffet não sejam consumidos e estiverem adequadamente embalados e conservados dentro do prazo de validade, não deverão ser descartados, devendo ser doados à força auxiliar que apoiar o evento ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social, em caso de maior volume de alimento não consumido. Neste último caso, deverá ser realizado o registro da doação.

A contratada deverá evitar o uso de descartáveis utilizando utensílios de louça ou vidro para atender a demanda. Na impossibilidade, deve-se primar por embalagens descartáveis biodegradáveis ou recicláveis para o serviço de buffet.

O descarte de resíduos deve observar o Projeto Descarte Consciente (Portaria nº2452/2023), devendo ser separados por tipo: papel, plástico e metal. Se houver produção de alimentos com óleo, a contratada deverá proceder o recolhimento do óleo usado e/ou entregá-lo ao Núcleo Socioambiental TJPA, **com a total proibição de que este seja despejado na rede de esgoto;**



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22

O serviço prestado pela contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de sustentabilidade adotadas pelo contratante.

Os materiais básicos empregados pela contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados à prestação do serviço.

A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

A contratada deverá observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;

Espera-se que o serviço seja prestado por fornecedor(a) comprometido(a) com a sustentabilidade e contribua para a redução do impacto ambiental nos eventos a serem realizados.

A empresa CONTRATADA e seus dirigentes não devem ter sido condenados por violar as leis relacionadas ao trabalho infantil.

Deve ser observado a política de empregabilidade de reabilitados e portadores de deficiência, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 10 da Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Garantir o direito a toda e qualquer pessoa com necessidade especial ou mobilidade reduzida, de transitar por espaços públicos e ou privados, garantindo segurança e integridade física sem que sejam encontradas barreiras arquitetônicas que impossibilitem o convívio ou trânsito social, assegurando assim o direito de ir e vir, e ainda de usufruir dos mesmos ambientes que uma pessoa sem necessidade especial, o projeto foi desenvolvido em conformidade com a norma NBR 9050.

Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)
Não se aplica.

Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto

Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:
Não se aplica

Ponto 4: Da exigência de amostra

Degustação:

A licitante que tiver a documentação aprovada passará para a fase de degustação no local da empresa em data e horários marcados previamente, com a



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22



apresentação das mesmas exigências descritas neste termo de referência, garantindo a transparência em todo o processo.

O processo de degustação deverá ocorrer com uma amostra de cada item aprovado/selecionado.

Em relação aos itens selecionados avaliados (sabor, qualidade, apresentação e variedade), receberão notas de "0" a "5", de acordo com as impressões da equipe avaliadora.

Para a aprovação na etapa de degustação, a licitante terá de alcançar, no resultado geral, o mínimo de 80% do total da somatórios dos pontos atribuídos pela equipe avaliadora.

Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica

Ponto 6: Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Ponto 7: Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia contratual por se tratar de uma Ata de Registro de Preços.

Ponto 8: Da visita Técnica

A critério da administração, previamente agendada, será realizada diligência nas dependências da empresa licitante a fim de comprovar se as instalações estão adequadas para a apresentação do serviço como:

Estrutura: Cozinha Industrial, apresentação do espaço físico, higiene e etc.,

Localização: considerando que o serviço deverá atender às unidades do Tribunal, na região metropolitana.

Equipamento e utensílios: estes, deverão estar em boas condições de uso.

Funcionários: uso de uniforme, toucas, luvas e máscara para os que manipulam os alimentos.

Transporte: o veículo utilizado no transporte, uma vez que o preparo dos alimentos será elaborado nas instalações da empresa, deverá ser adequado e estar em boas condições.

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

Obrigatório:

Obras e serviços de grande vulto
 Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada

Facultativo:

Aquisições e serviços diversos

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

Catálogo padronizado

Sim
 Não



TJAPRO2024.00803V02



TJAPRO2024.00803V03



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
 Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
 Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
 Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22

Justificativa: O catálogo utilizado no momento é o do comprasgov.
Requisitos: Quando o fornecimento for referente aos itens 08 ao 17 e 20 a 22 – Coffee Break, Café da Manhã, Brunch, Almoço e Jantar e Coquetel – a contratada deverá fornecer toalhas de tecido, talheres, copos e taças de vidro, guardanapos, pratos, garrafas térmicas, travessas, bandejas de inox, louças em porcelana, jarras, gelo de água filtrada ou mineral, mão de obra de 01 (um) garçons para cada grupo de 10 (dez) participantes do Almoço externo e jantar externo, e demais recursos e insumos necessários para a execução dos serviços. Os requisitos relativos ao objeto estão pormenorizadamente descritos no item 2 (Indicação das quantidades) deste Termo de Referência, assim como em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
Características do objeto: Material: Utensílios de vidro ou outro material que substitua o descartável. Dimensões: Não se aplica Prazo de validade: Os alimentos devem ser produzidos com menos de 12 hrs e armazenados e transportados em local adequado. Montagem e/ou instalação: Quando necessário, a empresa deve organizar o salão com as mesas, toalhas de tecido, talheres, copos e taças de vidro, guardanapos, pratos, garrafas térmicas, travessas, bandejas de inox, louças em porcelana, jarras, gelo de água filtrada ou mineral, mão de obra de quatro garçons (avaliar necessidade) Outros (detalhar): As características do objeto deste Termo de Referência estão descritas pormenorizadamente no item 2 (Indicação das quantidades).
8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023
Ponto 1: Condições de Entrega A entrega dos materiais para execução dos serviços deverá ser feita e apresentada à Coordenadoria de Cerimonial ou ao servidor indicado pela coordenação do evento, que será informado previamente da data, hora e local, correndo por conta da contratada todas as despesas, como embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento. O Regime de execução contratual para a prestação do serviço objeto desta contratação será indireto por empreitada e por preço global. O pagamento será



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22



efetuado de acordo com o serviço prestado, cujo quantitativo é variável, conforme a demanda.

Ponto 2: Recebimento

O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido:

Provisoriamente:

- Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Tal documento deverá discriminar todos os itens entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços ficarão a cargo de servidor pertencente ao quadro deste Tribunal, que deverá verificar as condições da prestação dos serviços, especialmente:
 - a. A correspondência da alimentação fornecida com o disposto neste Termo de Referência, relativamente ao cardápio fixado, quantidades de porções, condições de acondicionamento, qualidade e aparência dos alimentos, dentre outros aspectos pertinentes;
 - b. A pontualidade da entrega;
 - c. O fornecimento dos utensílios necessários ao serviço;
 - d. A apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (TJPA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- Caso se constate alguma inconformidade que não impeça a aceitação do fornecimento (ex.: atraso no horário de entrega, fornecimento de porção em quantidade inferior ao previsto, etc.), o registro do recebimento deverá ser feito com a pertinente ressalva.
- Em caso de ser constatada inconformidade que impeça a aceitação do fornecimento (ex.: entrega de alimento notadamente impróprio para consumo, ausência de utensílio necessário para o serviço, etc.), será procedida a recusa de recebimento, com registro formal da ocorrência.
- A entrega dos materiais para execução dos serviços deverá ser completa conforme empenho, admitindo-se em caso fortuito, a entrega parcial com o



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22



acompanhamento da fatura relativa à entrega para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa.

- A recusa de fornecimento poderá ser parcial, isto é, apenas em relação a determinado(s) item(ns), ou total, isto é, devolução de toda a alimentação fornecida.
- A Fiscalização comunicará à contratada a irregularidade verificada, para ciência e adoção de medidas no sentido de ser evitada reincidência.
- A Fiscalização comunicará a irregularidade, também, à unidade competente do Tribunal para fins de aplicação da sanção administrativa cabível à contratada.

Definitivamente:

- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, devendo ainda ser verificado:
 - a) correspondência dos serviços com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
 - b) compatibilidade do serviço entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - c) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do serviço entregue, quantidade, preços unitário e total.
 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à



Assinado com senha por KLAUS RHOSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22



liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.
- Competirá ao fornecedor arcar com ônus da retirada dos alimentos cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.
- No caso de não haver disponibilidade para entrega dos alimentos de acordo com o cotado em proposta, o fornecedor poderá efetuar a entrega de alimento diferente, desde que comprovada a equivalência entre eles.
- Neste caso, o fornecedor deverá encaminhar solicitação formal ao TJPA, contendo o motivo da indisponibilidade do alimento cotado e as especificações do substituto.
- Compete ao fornecedor comprovar a equivalência do alimento substituto.
- Reserva-se ao TJPA o direito de não aceitar alimento cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

[X] O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:

- I. Na requisição ou ofício da prestação de serviço constará as seguintes informações:
 - a) A entrega dos materiais para execução dos serviços deverá indicar a data, hora e local da prestação do serviço;
 - b) Indicação dos itens do cardápio que serão contratados;
 - c) A contratada deverá fornecer os serviços ora licitados, parceladamente e conforme demanda, a partir do recebimento da nota de empenho onde constarão os itens e as quantidades a serem entregues;
 - d) Poderá ser adquirida quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação;



Assinado com senha por KLAUS RHOSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22



- e) A solicitação de fornecimento dos bens será feita por Nota de Empenho para a contratante, em casos excepcionais pode ser substituída pela Ordem de Compra, quando não houver tempo hábil para emitir a Nota de Empenho, sendo esta enviada imediatamente sua emissão;
- f) Indicação dos itens do cardápio que serão contratados;
- g) A contratada deverá fornecer os serviços ora licitados, parceladamente e conforme demanda, a partir do recebimento da nota de empenho onde constarão os itens e as quantidades a serem entregues;
- h) Poderá ser adquirida quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação;
- i) Os itens devem ser entregues no prazo de 01 hr antes do evento com exceção dos itens 18 e 19 (almoço e jantar externo), os quais terão prazo de entrega de 02 hrs antes do evento;
- j) A forma de comunicação e acompanhamento à execução da Ata de Registro de Preços entre o órgão e a empresa vencedora será realizada por meio do telefone da Coordenadoria de Cerimonial do TJPA (91) 3205-3203, WhatsApp 91083365586 e do e-mail: cerimonial@tjpa.jus.br;
- k) A empresa deverá preparar os alimentos com produtos de primeira qualidade, bem como cumprir rigorosamente às normas de Vigilância Sanitária, principalmente no que diz respeito ao quesito higiene, acondicionamento e transporte dos alimentos, que deverá ocorrer em carro fechado, obedecendo aos atos normativos da Vigilância Sanitária, conforme o RDC 216/04 da ANVISA no item 4.9;
- l) Corrigir prontamente de imediata as deficiências, falhas ou irregularidades identificadas pela parte contratante durante a execução dos serviços;
- m) Todos os alimentos devem ser armazenados e conservados de forma apropriada para garantir a preservação das condições ideais para consumo.
- n) A empresa deve atentar para a apresentação visual dos alimentos, os quais devem ser devidamente embalados para a entrega, respeitando as precauções pertinentes ao serviço contratado;
- o) A empresa contratada deve estar atenta às possíveis restrições alimentares dos Membros do Tribunal, as quais serão comunicadas previamente pelo TJPA. Deve-se demonstrar flexibilidade na adaptação, podendo incluir, por exemplo, o uso de produtos light e dietéticos;



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22



- p) Qualquer atraso na entrega será registrado pela Fiscalização e poderá resultar em penalidades para a empresa contratada, devido ao descumprimento de suas obrigações contratuais;
- q) O registro de atraso na entrega será efetuado pela Fiscalização e poderá acarretar penalidades para a empresa contratada, em virtude do não cumprimento de suas obrigações contratuais;
- r) Caso ocorra um atraso superior a 15 (quinze) minutos na entrega, o Fiscal do Contrato poderá recusar a recepção da alimentação, devendo informar imediatamente à unidade responsável, visando aplicar sanções à empresa contratada.

Obrigações:

Obrigações do TJPA:

- a. Efetuar o pagamento do serviço executado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada, com relação ao serviço a ser prestado;
- c. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- d. Executar, por meio do(s) servidor(es) deste Tribunal de Justiça, o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço contratado;
- e. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, nas dependências do TJPA desde que uniformizados e identificados, para execução do serviço;
- f. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do serviço contratado;
- g. Indicar previamente os tipos, datas, horários e locais onde os serviços serão realizados no prazo máximo de até 24 horas;
- h. Proceder à medição e o ateste das faturas através do servidor designado para fiscalização do contrato;
- i. Efetuar com pontualidade os pagamentos à Fornecedora, após o cumprimento das formalidades legais.

Obrigação da empresa:

- a. Fornecer o objeto da licitação atendendo plena e satisfatoriamente, e com a qualidade necessária, o especificado neste Termo de Referência;



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22



- b. Arcar com qualquer prejuízo causado à administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, inclusive, durante a entrega dos bens feita por transportadoras;
- c. Comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- d. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- e. Acatar as exigências do Termo de Referência, sujeitando-se à fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- f. Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito;
- g. A Contratada deverá agendar a data e o horário da entrega com Fiscal do contrato, pelos telefones (91) 3205-3204/3203;
- h. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento deste termo, respondendo por quaisquer danos causados desde o momento do preparo dos alimentos, transporte e até sua entrega final no local indicado;
- i. Substituir imediatamente os alimentos quando for detectado erro;
- j. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TJPA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação;
- k. Pela própria natureza e dinâmica das atividades, a licitante vendedora, no caso de não possuir escritório de representação ou filial na Região Metropolitana de Belém, se compromete a abrir escritório de representação na referida região, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da Ata.
- l. Ter disponível em seu quadro, sendo admitida a terceirização, profissional com comprovada atuação no mercado por meio de currículo, portfólio, entre outros meios, habilitado a desenvolver os layouts de buffet e com disposição a vir ao



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22



Tribunal de Justiça do Estado do Pará. A orientação dos layouts ficará a cargo desta Coordenadoria de Cerimonial, que receberá essas informações pessoalmente;

- m. É admitido a terceirização dos demais profissionais, devendo a empresa se comprometer a ter à disposição todos os funcionários quando da prestação de serviços como os chef's de cozinha, cozinheiros, copeiros, garçons, dentre outros indispensáveis para a realização do serviço;
- n. Manter uniformizado e identificado o empregado que for prestar serviço nas dependências deste Tribunal de Justiça;
- o. Manter todos os aparelhos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso. Os aparelhos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- p. Identificar todos os materiais, aparelhos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade deste Tribunal de Justiça;
- q. Apresentar, quando solicitada, outras opções de doces e salgados para que seja evitada, a todo custo, a repetição de itens nas recepções;
- r. Atender as necessidades do TJPA em outros espaços da região metropolitana de Belém, tais como Fóruns e/ou outros espaços locados. Em caso de eventos de pequeno porte, entendidos como aqueles direcionados a um público inferior a 20 pessoas, a empresa poderá ser informada em menos de 24 horas da realização do evento;
- s. Realizar a arrumação e limpeza do local usado para executar seus serviços em qualquer ambiente do TJPA ou locado, deixando-o no mesmo estado em que o recebeu, sem lixo ou outro tipo de resíduos;
- t. Responsabilizar-se pelo transporte do material de apoio, garçons, louças, ajudantes e o Buffet, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço;
- u. É vedada a sublocação ou a transferência a outrem da execução do objeto.

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA PROSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

[x] O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contado da assinatura e publicação da ARP na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do Art. 84. da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto 11462, de 2023.



Assinado com senha por KLAUS RHOSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais

- a) A referida Ata será gerida pelos servidores elencados na tabela contida a seguir, no Ponto 2, ou outro formalmente designado pela Administração, que será comunicado à contratada.
- b) A forma de comunicação e acompanhamento à execução da Ata de Registro de Preços entre o órgão e a contratada será realizada por meio do telefone da Coordenadoria de Cerimonial do TJPA (91) 3205-3203 e pelo e-mail: cerimonial@tjpa.jus.br ou WhatsApp (91)98336-5586
- c) A empresa vencedora prestará os serviços ora licitados, a partir do recebimento da nota de empenho, onde constarão os itens e as quantidades a serem entregues.
- d) A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- e) As comunicações entre o órgão e a contratada deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Ponto 2: Fiscalização

Fiscal	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Regina Célia Oliveira da Silva	Matrícula(s): 14759-1
Técnico	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): Anderson Clay Batista Pereira	Matrícula(s): 6707-5

A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, ou pelo respectivo substituto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, emitindo notificações para a correção da execução determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico também fará as medições da conformidade no fornecimento para análise do desempenho e notificará a empresa pelas falhas no fornecimento e de suas obrigações, comunicando imediatamente ao Gestor da Ata, que efetuará os procedimentos de sanções ou multa, conforme descrito no item 18 deste TR.



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22



Ponto 3: Gestor do contrato	
Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Walter Antônio Santos Duarte	Matrícula(s): 3566-1
Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): Klaus Rhossard Seabra Guimarães	Matrícula(s): 11226-7
<p>a) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento;</p> <p>b) Acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências e as medidas adotadas;</p> <p>c) acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Licitante vencedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;</p> <p>d) tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;</p> <p>e) deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.</p>	
13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023	



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22

Os critérios de medição e de pagamento são fundamentais para estabelecer parâmetros claros que orientem o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e a determinação dos valores a serem pagos:

a) A conformidade no fornecimento para análise do desempenho será realizada por meio dos seguintes indicadores:

- A empresa contratada será avaliada logo após a realização dos serviços, ao longo da vigência da ata de registro de preços, por meio de pesquisa de satisfação, com o objetivo de garantir o efetivo acompanhamento da prestação do serviço.

- Para a realização da pesquisa será utilizado "Formulário de Pesquisa de Satisfação", conforme apêndice I deste Termo de Referência, a ser disponibilizado eletronicamente aos servidores que executem a atividade pelo Contratante.

- A metodologia utilizada na pesquisa de satisfação dos serviços será aplicada logo após a realização dos serviços com os servidores envolvidos na operacionalização, sendo obrigatório o preenchimento do formulário da pesquisa por todos, ou seja, será utilizado método de censo. Os servidores da unidade competente deverão encaminhar este formulário preenchido ao fiscal do contrato até o 5º dia da finalização de cada evento na execução do contrato.

- As notas serão atribuídas obedecendo à escala de avaliação abaixo:

	Insatisfeito	Pouco Satisfeito	Satisfeito	Muito Satisfeito
NOTA →	1 2	3 4 5	6 7 8	9 10
	Péssimo	Ruim	Bom	Ótimo

- Será obrigatório aos servidores da unidade competente a vinculação de justificativas atribuídas às notas inferiores ao padrão 6.

- Os critérios de apuração do nível de satisfação a ser utilizado no acompanhamento do contrato, ou seja, a avaliação dos itens relacionados no formulário do Apêndice I seguirá os seguintes critérios:

- Para cada item a ser avaliado, o avaliador atribuirá uma nota em conformidade com a **ESCALA DE AVALIAÇÃO**.

- Não serão considerados valores divergentes dos apresentados na escala de avaliação e, ainda, notas inferiores a 6 (seis) que não tiverem registradas suas justificativas nos campos apropriados.



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22

- A avaliação geral levará em conta os critérios seguintes:
- Será calculada uma nota média GERAL, em que será computada a média aritmética das notas de referência de cada item avaliado.
- A avaliação geral será classificada como NÃO SATISFATÓRIO se a nota média geral for inferior a 6 (seis).
- Após a aplicação da 1ª (primeira) pesquisa, se o resultado do nível de satisfação apurado for inferior a 6 (seis), o fiscal informará à autoridade competente que notificará a Contratada, com o objetivo de relatar o resultado da pesquisa e as correções dos problemas.
- Os resultados das pesquisas posteriores não poderão apresentar nível de satisfação inferior a 6 (seis), ficando a empresa Contratada sujeita às penalidades constantes na Lei nº 14.133/2021 e na ata de registro de preços.
- Ocorrendo resultados "Insuficientes" por 2 (duas) avaliações subsequentes ou alternadas, a Contratada deverá ser advertida, segundo cláusula específica da ata de registro de preços.
- Ocorrendo resultados "Insuficientes" por 3 (três) avaliações subsequentes ou alternadas, deverá ser aplicada multa à Contratada de 0,05% (cinco centésimos por cento) segundo cláusula específica da ata de registro de preços.
- Ocorrendo resultados "Insuficientes" por 4 (quatro) avaliações subsequentes ou alternadas deverá ser aplicada multa à Contratada de 0,1% (um décimo por cento) segundo cláusula específica da ata de registro de preços.

Ponto 1: Liquidação

- I. O pagamento será efetuado por demanda, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- II. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



TJPAPRO202400803V02



TJPAPRO202400803V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22



- III. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados da Ata de Registro de Preços e do Órgão contratante;
 - o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- IV. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Licitante vencedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Órgão Contratante;
- V. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Licitante vencedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- VIII. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão contratante.
- IX. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Licitante, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22



acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

X. Persistindo a irregularidade, o Órgão contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Licitante vencedor a ampla defesa.

XI. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o Licitante vencedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

Ponto 2: Prazo de Pagamento

- a) O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material objeto da ata de registro de preços e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- c) O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos pactuados;
- d) No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- e) O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Ponto 3: Forma de Pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22



- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O Licitante vencedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ponto 4: Antecipação de Pagamento

Não haverá antecipação de pagamento sendo as faturas pagas apenas após o recebimento definitivo do objeto e liquidação da despesa pelo Órgão.

Ponto 5: Cessão de Crédito

Não haverá Cessão de Crédito

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta

A forma de seleção será:

- Eletrônica**
- Presencial

O modo de disputa será:

- Aberto**
- Fechado
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto

Devido à possibilidade de favorecer a ampla concorrência e de se obter ofertas mais vantajosas por ocasião de pregões eletrônicos no critério de julgamento de menor preço.

A modalidade será:

- Pregão Eletrônico**

O critério será:

- Menor preço**

Forma de Adjudicação:

- Lote único**

Ponto 2: Forma de fornecimento

- Integral
- Parcelado**
- Continuado



TJPAPRO202400803V02



TJPAPRO202400803V03



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
 Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
 Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
 Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22

<p>Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP'S Valor estimado de até R\$ 80.000,00</p> <p>Não será exclusiva para ME/EPP devido o valor ser superior a R\$ 80.000,00.</p>
<p>Ponto 4: Exigências de habilitação Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:</p>
<p>Qualificação Econômico-Financeira</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame; b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped; f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% do valor total estimado da contratação. g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º); h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
<p>Qualificação Técnica</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de buffet, ou serviços similares ou equivalentes ou superiores com o objeto deste Registro de Preços, por meio da apresentação de certidões ou atestados,



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
 Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
 Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
 Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22

por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

a.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.1.1.) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.1.2.) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da Ata de Registro de Preços que deu suporte à contratação, endereço atual do Órgão contratante e local em que foi executado o objeto registrado, dentre outros documentos.

b. O fornecedor deverá comprovar que possui em seu quadro profissional da área da nutrição, devidamente registrado no Conselho de Nutrição, devendo ser comprovado o vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, quando administrador ou o diretor; Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando empregado; contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, quando prestador de serviços, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

c. Comprovar por meio de Alvará de Funcionamento que mantém em plena atividade, estabelecimento comercial para a prestação do serviço (compatível do objeto deste termo), localizado na área urbana de Belém;

d. Licença de Funcionamento expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária/Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal, que comprove a aptidão para a prática de atividades de manipulação de alimentos.

e. Em regra, os serviços de buffet devem ser prestados obedecendo as normas de vigilância sanitária disposto nos artigos 1º a 6º, Resolução 216/2004 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que regula as técnicas de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, como também seguindo dos artigos 47º a 55º da lei municipal 7.155/1977.

f. Prova de atendimento aos requisitos previstos no artigo 63 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

g. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato/ata de registro de preços,



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22



com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, parágrafos 2º a 6º da Lei nº 5764/1971;

- h. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, pra cada um dos cooperados indicados;
- i. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- j. O registro previsto na Lei nº 5764/1971, no art. 107;
- k. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- l. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - m. Ata da fundação;
 - n. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - o. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - p. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - q. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - r. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - s. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Ponto 5: Consórcio

Será possível a participação de consórcios de empresa.

Exigências de participação:.....

Não será possível a participação de consórcios de empresa.

Justificativa:

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso em tela.

Ponto 6: Admissão de Cooperativa - FACULDADE

Não

Sim – Devendo ser observado o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 para a participação de cooperativas.



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22



15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

Não se aplica por se tratar de aquisição

Serviços continuados

Reajuste por prorrogação de Ata de Registro de Preço (Art. 84. da Lei nº 14.133, de 2021)

- a) Em casos de prorrogação da vigência da Ata de registro de Preços, os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2024;
- b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do saldo renovado quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços;
- c) O T.J.P.A. deverá negociar com a Contratada a possibilidade de não aplicar o reajuste ou aplicá-lo a menor. Devendo haver manifestação expressa do Fornecedor acerca da aceitação dos termos da negociação;
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o T.J.P.A. pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida;
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XVII da IN nº 01/2023

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 716.534,30 (Setecentos e dezesseis mil e quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)**.



T.J.P.A.PRO2024.00803V02



T.J.P.A.PRO2024.00803V03



Assinado com senha por KLAUS RHOSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22



17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos:	Fundo de Reparelhamento Judicial		
Programa de Trabalho	04.102.02.128.1417.8724 - Participação em eventos institucionais		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	Elemento de Despesa	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Plano Interno		Plano Interno	
Exercício Financeiro 2024	180.455,00	Exercício Financeiro 2024	180.455,00
Exercício Financeiro 2025	Não determinado	Exercício Financeiro 2025	Não determinado

18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Assinado com senha por KLAUS RHOSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
 Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
 Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
 Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
 Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22



Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à Licitante vencedora pelo atraso injustificado na entrega do objeto, e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, caso não assine termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei;
- de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, no caso de desatendimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços;
- de 20% (vinte por cento) do valor total da ata de registro de preços, se a empresa vencedora recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços; ou se, por falhas sucessivas, ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Tribunal ao cancelamento desta Ata;
- de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso os produtos sejam entregues em estado de deterioração (estragados) ou a prestação dos serviços esteja em desacordo com as exigências do Termo de Referência;
- 0,5% (meio por cento) a cada 15 minutos de atraso na entrega, calculado sobre o valor da nota empenhada, até o limite de 2%, que corresponde a 1h de atraso, sendo considerado inexecução total da contratação caso o fiscal não aceite a entrega;



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22



- Havendo atraso superior a 15 (quinze) minutos na entrega, o Fiscal do Contrato poderá não aceitar, estando a empresa sujeita à multa por descumprimento da contratação;

O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJP para o desempenho de suas atribuições;

Justificativa:

As atividades do serviço dependem de entregas parceladas para cobrir a demanda de eventos do TJP, e o SRP mostra-se mais adequado à pretensa contratação. Também proporciona uma melhor gerência de estoque, controle de validade, evitando desperdícios de recursos e propiciando o fator economicidade.

Haverá previsão para órgãos participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJP?

Não. Justificativa técnica: O objeto a ser contratado remete a interesse restrito do órgão, assim dispensando a Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme art. 80, I, da IN nº 3/2024 – TJP.



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



TJPAPRO202400803V02



TJPAPRO202400803V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22



<p><input type="checkbox"/> Sim. Justificativa técnica:</p> <p>Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP?</p> <p><input type="checkbox"/> Não. Justificativa técnica:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Justificativa técnica: O objeto a ser contratado remete a interesse restrito do órgão, assim dispensando a Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme art. 80, I, da IN nº 3/2024 – TJPA.</p> <p>Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA?</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não. Justificativa técnica: O objeto a ser contratado remete a interesse restrito do órgão, assim dispensando a Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme art. 80, I, da IN nº 3/2024 – TJPA.</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. Justificativa técnica:</p>
<p>Possibilidade de registro de mais de um fornecedor:</p> <p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não</p> <p>Justificativa: A forma de parcelamento será por lote único, pois o agrupamento é mais tecnicamente e economicamente viável.</p>
<p>Possibilidade de registros de preços diferentes:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não</p> <p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input type="checkbox"/> Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes</p> <p><input type="checkbox"/> Em razão da forma e do local de acondicionamento</p> <p><input type="checkbox"/> Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote</p> <p><input type="checkbox"/> Por outros motivos. Justificativa:.....</p>
<p>Possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim</p> <p>Justificativa:</p> <p>O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura e publicação da ARP na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do Art. 84. da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto 11462, de 2023.</p>
<p>Condições para alteração de preços registrados</p> <ul style="list-style-type: none">em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22



inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

As alterações de preços em ata decorrente de SRP obedecerão às seguintes regras:

- 1) o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;
- 2) o PJPA poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
 - a) consultar os fornecedores registrados no cadastro de reserva, com a devida negativa da manutenção do menor preço registrado;
 - b) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - c) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- 3) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.
- 4) Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais.
- 5) A exceção à regra prevista na alínea "b" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
- 6) O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 7) O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo PJPA em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
- 8) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:



Assinado com senha por KLAUS RHOSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22



- a. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c. deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- f. por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- g. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- h. por ordem judicial.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

Da celebração de "instrumento contratual" após a homologação do Certame

Não haverá necessidade de elaboração de instrumento contratual, já que a prestação dos serviços se dará de maneira eventual, com entrega imediata com prazo inferior a 30 dias, e não trará obrigações futuras entre as partes.

Modelo de TR padronizado	Versão 01	Data de retirada do Portal do TJPA: 20/02/2024
--------------------------	-----------	--

Belém, 13 de junho de 2024.

Nadime Sassim Dahás
Integrante Requirante
Matrícula: 13941-6



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



TJAPRO2024.00803V02



TJAPRO2024.00803V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22





Klaus Rhossard Seabra Guimarães
Integrante Técnico
Matrícula: 11226-7

Ricardo da Silva Lacerda
Integrante Administrativo
Matrícula: 16230-2

Item Nº	TIPO DE SERVIÇO	QTD. ESTIMADA DE EVENTOS	MÉDIA DE PESSOAS	QTD. TOTAL
1	Hidratação Tipo A	10	80	800
2	Hidratação Tipo B	10	80	800
3	Hidratação Tipo C	10	80	800
4	Biscoitos e pães	10	80	800
5	Lanche Tipo A	12	50	600
6	Lanche Tipo B	12	50	600
7	Lanche Tipo C	8	50	400
8	Coffe Break Tipo A	3	200	600
9	Coffe Break Tipo B	3	200	600



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



TJPAPRO202400803V02



TJPAPRO202400803V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22



10	Coffe Break Tipo C	6	100	600
11	Café da Manhã Tipo A	6	70	420
12	Café da Manhã Tipo B	6	60	360
13	Brunch Tipo A	3	100	300
14	Brunch Tipo B	3	100	300
15	Almoço e jantar Tipo A	30	10	300
16	Almoço e jantar Tipo B	40	15	600
17	Almoço e jantar Tipo C	30	10	300
18	Almoço Externo	3	10	30
19	jantar Externo	15	10	150
20	COQUETEL Tipo A	8	50	400
21	COQUETEL Tipo B	8	50	400
22	COQUETEL Tipo C	8	50	400

**ANEXO I
HIDRATAÇÃO:**

1. Tipo A:

- Refrigerantes (normais e diet);
- Sucos naturais (02 tipos) - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro ou descartáveis finos conforme escolha;
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro ou descartáveis finos conforme escolha;

Observação:

- Guardanapos de papel;
- Bandejas de boa apresentação.

2. Tipo B:

- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro ou descartáveis finos conforme escolha;
- Café Amargo e Doce,
- Guardanapos de papel.



Assinado com senha por KLAUS RHOSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22



Observação:

- Jarras e Bandejas de boa apresentação;
- Servido garrafas térmicas em perfeitas condições de apresentação.

3. Tipo C:

- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro ou descartáveis finos conforme escolha;
- Biscoitos amanteigados;
- Café Amargo e Doce;
- Guardanapos de papel.

Observação:

- Jarras e Bandejas de boa apresentação;
- Servido em garrafas térmicas em perfeitas condições de apresentação.

4. Biscoitos e pães:

Biscoitos amanteigados e regionais, pães recheados com pastas e queijos, sanduiches naturais, sanduiches fios e quentes com recheios diversos (pastas de atum, pastas de queijo entre outras.....)

LANCHE:**5. TIPO A: Simplex** (em embalagens descartáveis e individuais)

- Sanduiche natural, cachorro-quente, brioche com lombinho ou similar;
- Suco em caixa ou lata, ou refrigerante em lata;
- Bombom de chocolate;

Observação:

- Guardanapo de papel;
- Bandejas de boa apresentação.

6. TIPO B: Normal

- Sanduiche americano, empadão, torta salgada de camarão ou similar;
- Bolo caseiro amanteigado (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher);
- Biscoitos finos;
- Refrigerantes (normais e diet);
- Sucos naturais (02 tipos) - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro e/ou taças;
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro;

Observação:

- Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça;
- Guardanapos de papel;
- Bandejas de boa apresentação.

7. TIPO C: Fino

- Biscoitos tipo Monteiro Lopes, amanteigados, rosquinhas de Castanha do Pará e outros;



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22

- Bolo caseiro amanteigado (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher);
- Sanduíches de queijo, queijo e presunto, em pão de forma ou brioche (quentes ou frios, a escolher);
- Prato saigado único, servido morno (quiche, torta, crepes de aspargos ou frango, rocambolo);
- Café, café com leite e chocolate;
- Refrigerantes (normais e diet);
- Sucos naturais (02 tipos) - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro e/ou taças;
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro.

Observação:

- Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça;
- Guardanapos de papel;
- Serviço de garçons;
- Bandejas de boa apresentação.

COFFEE BREAK:

8. TIPO A: Econômico

- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro ou descartáveis finos conforme escolha;
- Café Amargo e Doce,
- Biscoitos amanteigados e regionais;

Observação:

A contratada deverá fornecer toalhas de tecido, talheres, copos e taças de vidro, guardanapos, pratos, garrafas térmicas, travessas, bandejas de inox, louças em porcelana, jarras, gelo de água filtrada ou mineral, mão de obra de 1 garçom para cada grupo de 10 participantes do Almoço externo e jantar externo, e demais recursos e insumos necessários para a execução dos serviços.

9. TIPO B: Simples

- Salgados simples (quatro tipos no mínimo);
- Pãozinho recheado com queijo;
- Croissants de queijo, presunto e mistos;
- Bolo caseiro amanteigado (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher);
- Café, café com leite e chocolate, servido em samovar de prata;
- Refrigerantes (normais e diet);
- Sucos naturais (02 tipos) - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro e/ou taças;
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro.

Observação:

A contratada deverá fornecer toalhas de tecido, talheres, copos e taças de vidro, guardanapos, pratos, garrafas térmicas, travessas, bandejas de inox, louças em porcelana, jarras, gelo de água filtrada ou mineral, mão de obra de 1 garçom para cada grupo de 10 participantes do Almoço externo e



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22



jantar externo, e demais recursos e insumos necessários para a execução dos serviços.

10. TIPO C: Completo

- Salgados simples (cinco tipos no mínimo);
- Pãozinho recheado com queijo;
- Croissants de queijo, presunto e mistos;
- 02 (dois) tipos bolo (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher);
- Torta salgada quente ou fria (presunto e queijo, frango, conforme escolha);
- Café, café com leite e chocolate, servido em samovar de prata;
- Refrigerantes (normais e diet);
- Sucos naturais (02 tipos) - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro e/ou taças;
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro.

Observação:

A contratada deverá fornecer toalhas de tecido, talheres, copos e taças de vidro, guardanapos, pratos, garrafas térmicas, travessas, bandejas de inox, louças em porcelana, jarras, gelo de água filtrada ou mineral, mão de obra de 1 garçom para cada grupo de 10 participantes do Almoço externo e jantar externo, e demais recursos e insumos necessários para a execução dos serviços.

CAFÉ DA MANHÃ:

11. TIPO A: Simples

- Café, café com leite e chocolate, servido em samovar de prata;
- 02 (dois) tipos de sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro e/ou taças;
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro;
- Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça;
- Louças e talheres apropriados;
- Guardanapos de papel;
- Pães, tipo (francês, forma e de leite);
- Manteiga;
- Queijo branco;
- Queijo prato (ou polenguinho) e presunto sem capa de gordura, fatiados;
- Ovos mexidos ou torta de presunto e queijo (em réchaud);
- 01(um) tipo de bolo (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher);
- 02 (duas) variedades de frutas frescas da estação (apresentadas em pedaços em bandejas ou em salada de frutas).

Observação:

A contratada deverá fornecer toalhas de tecido, talheres, copos e taças de vidro, guardanapos, pratos, garrafas térmicas, travessas, bandejas de inox, louças em porcelana, jarras, gelo de água filtrada ou mineral, mão de obra de 1 garçom para cada grupo de 10 participantes do Almoço externo e



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22



jantar externo, e demais recursos e insumos necessários para a execução dos serviços.

12. TIPO B: Completo

- Café, café com leite e chocolate, servido em samovar de prata;
- Chá para quem solicitar, servido em samovar de prata;
- 02 (dois) tipos de sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro e/ou taças;
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro;
- Pães, tipo (francês, integral, brioche, milho, forma e de leite);
- Manteiga e requeijão;
- 01 (um) tipo de geleia (laranja, morango, amora, frutas vermelhas, a escolher);
- Ovos mexidos ou torta de presunto e queijo (em réchaud);
- Sanduíches (frios e quentes) de queijo, de presunto, mistos (queijo e presunto);
- Cuscuz ou tapiquinhas (na manteiga e molhada);
- Queijo branco;
- Queijo prato (ou polenguinho) e presunto sem capa de gordura, fatiados;
- 02 (dois) tipo de bolo (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher);
- 03 (três) variedades de frutas frescas da estação (apresentadas em pedaços em bandejas ou em salada de frutas);

Observação:

A contratada deverá fornecer toalhas de tecido, talheres, copos e taças de vidro, guardanapos, pratos, garrafas térmicas, travessas, bandejas de inox, louças em porcelana, jarras, gelo de água filtrada ou mineral, mão de obra de 1 garçom para cada grupo de 10 participantes do Almoço externo e jantar externo, e demais recursos e insumos necessários para a execução dos serviços.

BRUNCH:

13. TIPO A: Simples

- Café, café com leite, chocolate simples e chantilly, servido em samovar de prata;
- 03 (três) variedades de frutas frescas da estação (apresentadas em pedaços em bandejas ou em salada de frutas);
- Pães, tipo (francês, integral, brioche e croissant);
- Manteiga, requeijão e geleia (laranja, morango, amora, frutas vermelhas, a escolher);
- Tapiquinhas (na manteiga e molhada);
- Frios sortidos em bandejas (presunto, queijo, salame e peito de peru);
- Queijo branco fatiado;
- Queijo prato (ou polenguinho) fatiado;



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22



- 01 (um) prato quente (quiches, risoto de frango, camarão ou bacalhau, arroz paraense, escondidinho de charque ou crepes de frango, aspargos, camarão ou bacalhau, a escolher);
- 02 (dois) tipos de bolo (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher);
- 02 (dois) tipos sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro e/ou taças;
- Refrigerantes (normal e diet);
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro.

Observação:

A contratada deverá fornecer toalhas de tecido, talheres, copos e taças de vidro, guardanapos, pratos, garrafas térmicas, travessas, bandejas de inox, louças em porcelana, jarras, gelo de água filtrada ou mineral, mão de obra de 1 garçom para cada grupo de 10 participantes do Almoço externo e jantar externo, e demais recursos e insumos necessários para a execução dos serviços.

14. TIPO B: Completo

- Café, café com leite, chocolate simples e chantilly, servido em samovar de prata;
- 03 (três) variedades de frutas frescas da estação (apresentadas em pedaços em bandejas ou em salada de frutas);
- Pães, tipo (francês, integral, brioche e croissant);
- Manteiga, requeijão e geleia (laranja, morango, amora, frutas vermelhas, a escolher);
- Tapiquinhas (na manteiga e molhada);
- Frios sortidos em bandejas (presunto, queijo, salame e peito de peru);
- Queijo branco fatiado;
- Queijo prato (ou polenguinho) fatiado;
- 02 (dois) pratos quentes (quiches, risoto de frango, camarão ou bacalhau, arroz paraense, escondidinho de charque ou crepes de frango, aspargos, camarão ou bacalhau, a escolher);
- 01 (uma) massa (*penne*, *spaguetti* e *farfalle*), com 01 (um) molho (parisiense ou 4 queijos);
- 02 (dois) tipos de bolo (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher);
- 02 (dois) tipos sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro e/ou taças;
- Refrigerantes (normal e diet);
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro.

Observação:

A contratada deverá fornecer toalhas de tecido, talheres, copos e taças de vidro, guardanapos, pratos, garrafas térmicas, travessas, bandejas de inox, louças em porcelana, jarras, gelo de água filtrada ou mineral, mão de obra de 1 garçom para cada grupo de 10 participantes do Almoço externo e jantar externo, e demais recursos e insumos necessários para a execução dos serviços.



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22



ALMOÇO E JANTAR:**15. TIPO A: Simples** (01 (um) prato quente e 01 (uma) massa)

- Entrada: saladas de folhas e legumes cozidos;
- Filé ao molho madeira, ou ao molho de castanha, ou ao molho roti, servido em réchaud de prata;
- 01 (uma) massa (penne, spaguetti ou farfalle) e 02 (dois) molhos (4 queijos e molho a bolonhesa), servido em réchaud de prata;
- Acompanhamentos: arroz branco, batata palha e farofa;
- 02 (dois) tipos de sobremesa (chocolate, cupuaçu, morango e maracujá);
- Salada de frutas em taça decorada com creme de leite a parte;
- Cafezinho com *petit fours* (beijo de moça pequeno ou biscoitos de castanha) servido à mesa;
- Refrigerantes (normal e diet);
- 02 (dois) tipos sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola);
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro.

Observação:

A contratada deverá fornecer toalhas de tecido, talheres, copos e taças de vidro, guardanapos, pratos, garrafas térmicas, travessas, bandejas de inox, louças em porcelana, jarras, gelo de água filtrada ou mineral, mão de obra de 1 garçom para cada grupo de 10 participantes do Almoço externo e jantar externo, e demais recursos e insumos necessários para a execução dos serviços.

16. TIPO B: Completo (02 (dois) pratos quentes e 01 (uma) massa)

- Entrada: saladas de folhas e legumes cozidos;
- Filé ao molho madeira, ou ao molho de castanha, ou ao molho roti, servido em réchaud de prata;
- Camarão aos três queijos, servido em réchaud de prata;
- 01 (uma) massa (penne, spaguetti ou farfalle) e 02 (dois) molhos (4 queijos e molho a bolonhesa), servido em réchaud de prata;
- Acompanhamentos: arroz branco, arroz a piemontese, batata palha e farofa;
- 02 (dois) tipos de sobremesa (chocolate, cupuaçu, morango e maracujá);
- Salada de frutas em taça decorada com creme de leite a parte;
- 04 (quatro) tipos de doces (brigadeiro, olho de sogra, uvinha e doce de coco), servidos em bandejas;
- Cafezinho com *petit fours* (beijo de moça pequeno ou biscoitos de castanha) servido à mesa;
- Refrigerantes (normal e diet);
- 02 (dois) tipos sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola);
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro.

Observação:

A contratada deverá fornecer toalhas de tecido, talheres, copos e taças de vidro, guardanapos, pratos, garrafas térmicas, travessas, bandejas de inox,



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22

louças em porcelana, jarras, gelo de água filtrada ou mineral, mão de obra de 1 garçom para cada grupo de 10 participantes do Almoço externo e jantar externo, e demais recursos e insumos necessários para a execução dos serviços.

17. TIPO C: Fino (03 (três) pratos quentes e 01 (uma) massa)

- Entrada:

02 (duas) a escolher: saladas de folhas verdes com legumes cozidos, salada de grão de bico com bacalhau, salada de batata com camarões, salada com salmão defumado;

03 (três) pratos quentes a escolher, servido em réchaud de prata:

- **Filé:** Ao molho madeira, ou ao molho de castanha, ou ao molho roti ou ao molho de vinho tinto;

- **Camarão:** Aos três queijos ou strogonoff;

- **Peixe:** Filhote ou Salmão (com ervas finas ou na crosta da Castanha do Pará);

- **Bacalhau:** Portuguesa, ou Gomes de Sá ou Espanhola;

- 01 (uma) massa (penne, spaguetti ou farfalle) e 02 (dois) molhos (4 queijos e molho a bolonhesa);

- Acompanhamentos: arroz branco, arroz a piemontese, batata palha e farofa;

- 02 (dois) tipos de sobremesa (mousse de chocolate, crocante de cupuaçu, torta de morango e mousse de maracujá);

- Salada de frutas em taça decorada com creme de leite à parte;

- 04 (quatro) tipos de doces finos (trufas e fondados), servidos em bandejas, a escolher;

- Cafezinho com petit fours (beijo de moça pequeno ou biscoitos de castanha) servido à mesa;

- Refrigerantes (normal e diet);

- 02 (dois) tipos sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola);

- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro;

Observação:

A contratada deverá fornecer toalhas de tecido, talheres, copos e taças de vidro, guardanapos, pratos, garrafas térmicas, travessas, bandejas de inox, louças em porcelana, jarras, gelo de água filtrada ou mineral, mão de obra de 1 garçom para cada grupo de 10 participantes do Almoço externo e jantar externo, e demais recursos e insumos necessários para a execução dos serviços.

18. ALMOÇO EXTERNO

Em caso de excepcionalidades, serão oferecidos almoços externos a autoridades, com prévia autorização do Gabinete da Presidência e/ou Secretaria da Administração do TjPA em conformidade com o Fiscal do Contrato.



Assinado com senha por KLAUS RHOSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22

Tais refeições ocorrerão em restaurantes indicados pela Coordenadoria de Cerimonial, a partir de consulta prévia junto à Presidência do TJPA. As refeições serão oferecidas ao limite máximo de 10 pessoas por evento.

19. JANTAR EXTERNO

Em caso de excepcionalidades, serão oferecidos jantares externos a autoridades, com prévia autorização do Gabinete da Presidência e/ou Secretaria da Administração do TJPA em conformidade com o Fiscal do Contrato.

Tais refeições ocorrerão em restaurantes indicados pela Coordenadoria de Cerimonial, a partir de consulta prévia junto à Presidência do TJPA. As refeições serão oferecidas ao limite máximo de 10 pessoas por evento.

COQUETEL:

20. TIPO A: Simples

- 06 (seis) variedades de salgados frios na quantidade total de 10/1;
- 06 (seis) variedades de doces finos (trufas diversas, bombons fondados) na quantidade de 10/1;
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro;
- Refrigerantes (normal e diet);
- 02 (dois) tipos sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola);

Observação:

A contratada deverá fornecer toalhas de tecido, talheres, copos e taças de vidro, guardanapos, pratos, garrafas térmicas, travessas, bandejas de inox, louças em porcelana, jarras, gelo de água filtrada ou mineral, mão de obra de 1 garçom para cada grupo de 10 participantes do Almoço externo e jantar externo, e demais recursos e insumos necessários para a execução dos serviços.

21. TIPO B: Completo

- 04 (quatro) variedades de canapés finos e sortidos na quantidade total de 6/1;
- 08 (oito) variedades de salgados frios na quantidade total de 8/1;
- 08 (oito) variedades de salgados quentes na quantidade total de 8/1;
- 06 (seis) variedades de doces finos (trufas diversas, bombons fondados) na quantidade de 8/1;
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro;
- Refrigerantes (normal e diet);
- 02 (dois) tipos sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola).

Observação:

A contratada deverá fornecer toalhas de tecido, talheres, copos e taças de vidro, guardanapos, pratos, garrafas térmicas, travessas, bandejas de inox, louças em porcelana, jarras, gelo de água filtrada ou mineral, mão de obra de 1 garçom para cada grupo de 10 participantes do Almoço externo e jantar externo, e demais recursos e insumos necessários para a execução dos serviços.



Assinado com senha por KLAUS RHOSSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22



22. TIPO C: Fino (coquetel B + 01 (um) prato quente)

- 01 (um) prato quente, único (escondidinho de charque com mandioquinha, ou risoto de camarão ou bacalhau, ou arroz paraense, a escolher);
- 04 (quatro) variedades de canapés finos e sortidos na quantidade total de 6/1;
- 08 (oito) variedades de salgados frios na quantidade total de 8/1;
- 08 (oito) variedades de salgados quentes na quantidade total de 8/1;
- 06 (seis) variedades de doces finos (trufas diversas, bombons fondados) na quantidade de 8/1;
- Água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro;
- Refrigerantes (normal e diet);
- 02 (dois) tipos sucos naturais - (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola);

Observação:

A contratada deverá fornecer toalhas de tecido, talheres, copos e taças de vidro, guardanapos, pratos, garrafas térmicas, travessas, bandejas de inox, louças em porcelana, jarras, gelo de água filtrada ou mineral, mão de obra de 1 garçom para cada grupo de 10 participantes do Almoço externo e jantar externo, e demais recursos e insumos necessários para a execução dos serviços.



Assinado com senha por KLAUS RHOSARD SEABRA GUIMARAES, RICARDO DA SILVA LACERDA, ANDERSON CLAY BATISTA PEREIRA, REGINA CELIA OLIVEIRA DA SILVA e NADIME SASSIM DAHAS.
Use 3958073.27931047-5308 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27931047-5308>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 21/06/2024 08:40



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
SERVIÇO DE GESTÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS
MAPA REFERENCIAL DE PREÇOS

11/08/2024		MAPA REFERENCIAL DE PREÇOS COMPLETO-SERVIÇO DE BUFFET						PA-PRO-2024/00803							
ITEM	QTD	UN	Especificação	MO XERFAN CNPJ:	MOREIRA E GODOY	ARP Nº	MEDIA	Média Baseada		Desvio	Coef. de				
				16.634.401/0001-07	CNPJ:	026/2020/TJPA X	BANCO DE	(Valor de Referência)							
				PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL						
1	800	LND	Hidratação Tipo A	R\$	34,13	R\$	24,82	R\$	24,00	R\$	27,65	R\$	22.120,00	5,63	20,36
2	800	LND	Hidratação Tipo B			R\$	27,13	R\$	28,23	R\$	27,60	R\$	22.120,00	0,55	1,99
3	800	LND	Hidratação Tipo C	R\$	48,00	R\$	36,83	R\$	33,19	R\$	37,03	R\$	29.624,00	7,61	21,05
4	800	LND	Biscoitos e pães			R\$	60,45		138,00	R\$	99,73	R\$	79.784,00	55,54	55,69
5	600	LND	Lanche Tipo A			R\$	34,88	R\$	30,71	R\$	28,34	R\$	18.796,00	3,31	10,57
6	600	LND	Lanche Tipo B			R\$	40,32	R\$	42,81	R\$	40,87	R\$	24.756,00	1,31	3,17
7	400	LND	Lanche Tipo C			R\$	45,80	R\$	50,35	R\$	43,15	R\$	15.676,00	3,65	7,86
8	600	LND	Café Break Tipo A	R\$	48,00	R\$	34,13			R\$	41,94	R\$	24.816,00	6,55	16,8
9	600	LND	Café Break Tipo B			R\$	41,09	R\$	45,50	R\$	50,97	R\$	27.510,00	4,95	10,8
10	600	LND	Café Break Tipo C			R\$	47,74	R\$	50,67	R\$	47,75	R\$	29.232,00	1,69	3,47
11	410	LND	Café da Manhã Tipo A			R\$	50,45	R\$	49,64	R\$	40,44	R\$	19.204,40	5,56	11,87
12	370	LND	Café da Manhã Tipo B	R\$	65,00	R\$	59,23	R\$	56,87	R\$	42,77	R\$	20.616,40	9,34	16,76
13	300	LND	Brunch Tipo A	R\$	95,00	R\$	69,89	R\$	72,39	R\$	74,33	R\$	23.445,00	13,04	15,41
14	300	LND	Brunch Tipo B	R\$	106,00	R\$	74,52	R\$	79,62	R\$	63,13	R\$	24.246,00	15,15	22,46
15	300	LND	Almooço e Jantar Tipo A			R\$	122,36	R\$	85,83	R\$	88,33	R\$	29.652,00	20,41	20,65
16	300	LND	Almooço e Jantar Tipo B			R\$	136,76	R\$	103,10	R\$	119,00	R\$	35.886,00	16,84	14,08
17	300	LND	Almooço e Jantar Tipo C			R\$	161,42	R\$	115,62	R\$	145,63	R\$	42.288,00	23,16	16,43
18	180	LND	Almooço Extremo	R\$	595,00	R\$	421,97	R\$	409,46	R\$	409,14	R\$	69.383,50	86,31	19,93
19	150	LND	Jantar Extremo	R\$	595,00	R\$	421,97	R\$	409,46	R\$	404,80	R\$	69.247,00	97	19,12
20	400	LND	Cooquetel Tipo A	R\$	51,00	R\$	63,71	R\$	64,11	R\$	62,59	R\$	27.140,00	6,79	12,96
21	400	LND	Cooquetel Tipo B	R\$	55,00	R\$	62,09	R\$	69,25	R\$	69,57	R\$	28.492,00	9,74	13,67
22	400	LND	Cooquetel Tipo C	R\$	55,00	R\$	73,01	R\$	73,42	R\$	71,25	R\$	31.593,00	12,75	16,16
TOTAL									R\$	716.534,30					

Desvio Padrão	Coef. de variação %
5,63	20,36
0,55	1,99
7,61	21,05
55,54	55,69
3,31	10,57
1,31	3,17
3,65	7,86
6,55	16,8
4,95	10,8
1,69	3,47
5,56	11,87
9,34	16,76
13,04	15,41
15,15	22,46
20,41	20,65
16,84	14,08
23,16	16,43
86,31	19,93
97	19,12
6,79	12,96
9,74	13,67
12,75	16,16

Os preços coletados enquadram-se dentro do coeficiente de variação de 25% (vinte e cinco por cento) após análise crítica, conforme procedimento previsto no art. 6º, § 3º de IN n.º 73-2020-ME.

Cotação: Bianch Gercia



TJAPRO202400803V02



TJAPRO202400803V03



Assinado com senha por BIANCA CRISTINA ROCHA GARCIA.
Use 3958073.27929712-3872 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.27929712-3872>
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES *Data e hora: 28/06/2024 09:25



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3958073.28017925-3697 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3958073.28017925-3697>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 18/11/2024 09:22





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado(a) pelo Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, nomeado(a) Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 91464, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade e forma Pregão Eletrônico nº 009/TJPA/2024) para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., processo administrativo nº PA-PRO—2024/00803, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) xxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na xxxx, Telefone nº, Email:, neste ato representada por xxxxxxx, [nacionalidade], [estado civil], residente e domiciliado(a) em [cidade], capital do Estado do [Estado], cuja proposta foi classificada em xxxx para os itens xxxxxxx do certame supracitado, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria 1.007, de 29 de fevereiro de 2024, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente Ata tem por objeto a Registro de Preços para eventual prestação de serviços de BUFFET para atender demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou
X	o						



T_JPAPRO202400803V03





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

dias, contado do recebimento oficial de convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO NONO - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do PJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no parágrafo quarto, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que elevem o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em casos de prorrogação da vigência da Ata de registro de Preços, os preços inicialmente registrados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, do saldo renovado quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O TJPA deverá negociar com a Contratada a possibilidade de não aplicar o reajuste ou aplicá-lo a menor. Devendo haver manifestação expressa do Fornecedor acerca da aceitação dos termos da negociação.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

PARÁGRAFO SEXTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o PJPA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese prevista no item anterior, o PJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

PARÁGRAFO QUARTO - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao PJPA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PARÁGRAFO SEXTO - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo PJPA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula nona, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o PJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo nono da cláusula quinta.

PARÁGRAFO NONO - Se não obtiver êxito nas negociações, o PJPA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do parágrafo segundo da cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no parágrafo sexto desta cláusula, O PJPA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O registro do fornecedor será cancelado pelo PJPA, quando o fornecedor:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o PJPA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do PJPA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o PJPA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo PJPA, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas desta ata deverão ser suscitadas ao PJPA e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observado a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, IN nº 001/2023 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do PJPA representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

